



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL – CENTRAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL N° 03/2024 – PPGEP/IFRN
SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE) – EDITAL CAPES N° 06/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 576/2024-RE/IFRN, de 21 de março de 2024, e tendo em vista o Edital CAPES n° 06/2024, que trata do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), torna público o processo de seleção interno no âmbito do PPGEP/IFRN, nos termos que se segue.

DO OBJETIVO

1. Selecionar **um(a) doutorando(a) do PPGEP** para participar do PSDE (Edital CAPES n° 06/2024), mediante a concessão de **01 (uma) bolsa** no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
2. A duração da bolsa é de, no **mínimo, 3 (três) meses e de no máximo, 6 (seis) meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de 3 (três) e máximo de (6) seis mensalidades.
3. A concessão da bolsa no exterior visa fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica do(a) bolsista, de modo a complementar e expandir a formação ofertada pelo PPGEP; oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; e, fortalecer o processo de internacionalização do PPGEP, por meio do intercâmbio com Instituições de Ensino Superior internacionais.
4. O PSDE da CAPES fomentará o seguinte apoio financeiro ao(à) bolsista selecionado(a): mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e adicional localidade, quando for o caso.
- 4.1. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente, se houver, são de inteira responsabilidade do(a) bolsista selecionado(a).

DA INSCRIÇÃO

5. A inscrição de candidatura à bolsa no âmbito do PSDE, acontecerá, via *online*, pelo e-mail selecao.ppgep@ifrn.edu.br, no período constante no **Anexo I** deste Edital.
- 5.1. No campo “assunto” do e-mail de inscrição colocar: Edital n° 03/2024-PPGEP-PDSE.
6. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente indeferidas.

DOS REQUISITOS

7. O(A) candidato(a) à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b) não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado no PPGE, em 2024.1;
- d) não ultrapassar o período total para concluir o curso de Doutorado no PPGE (36 meses), e o tempo de permanência no exterior deve ser previsto de modo a **restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil** para a integralização de créditos e/ou a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de Doutorado no PPGE que seja compatível com o prazo de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do curso de doutorado no PPGE, tendo como referência a data de encerramento das inscrições no sistema CAPES, conforme previsto no Edital CAPES nº 06/2024;
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital CAPES nº 06/2024;
 - f.1) O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 06/2024;
- h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema CAPES, de acordo com o Edital CAPES nº 06/2024;
- i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas.
 - h.1) Na ocasião de aprovação da concessão da bolsa no âmbito do PSDE, o(a) bolsista deverá requerer a suspensão ou cancelamento da bolsa preexistente, se houver;
- j) não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior decorrente do curso de Doutorado do PPGE ou de outro curso de Doutorado realizado anteriormente; e
- k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

DA DOCUMENTAÇÃO

8. Para solicitar inscrição na seleção de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar, **em formato .pdf, separadamente**, os seguintes documentos:

- a) **documento de identificação com foto** (RG, CPF ou CNH para brasileiros; passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação);
- b) **Comprovante de matrícula em 2024.1 e histórico escolar atualizado**, emitidos pelo SUAP/IFRN;

- c) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - d) **Currículo Lattes** atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
 - e) **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - f) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V, do Edital CAPES nº 06/2024;
 - g) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II, do Edital CAPES nº 06/2024;
 - h) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III, do Edital CAPES nº 06/2024;
 - i) **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
 - j) declaração assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo no **Anexo II** deste Edital, afirmando não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior decorrente do curso de Doutorado do PPGEP ou de outro curso de Doutorado realizado anteriormente, e de não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
9. Referente aos itens f e g, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV, do Edital CAPES nº 06/2024;

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10. São critérios para avaliação do(a) candidato(a) à bolsa no âmbito do PDSE:
- a) adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
 - b) pertinência do Plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese que desenvolve no Doutorado do PPGEP e exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - c) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
 - d) potencial técnico-científico do Plano de pesquisa no exterior, para contribuir com o aprimoramento de políticas públicas, formação de professores e/ou história na e da educação profissional;
 - e) relevância do Plano de pesquisa no exterior para contribuir com a internacionalização da ciência brasileira no âmbito da educação profissional e do próprio PPGEP; e
 - f) potencial de disseminação do conhecimento técnico-científico do Plano de pesquisa no exterior por ações de ensino ou extensão, como contrapartida ao financiamento

concedido pela Capes.

11. A avaliação da candidatura será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGEP, consubstanciada em parecer e ata do processo de seleção, assinados pelos respectivos membros.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

12. A divulgação do resultado preliminar da seleção interna à bolsa no âmbito do PSDE, ocorrerá na data indicada no **Anexo I** deste Edital.

DOS RECURSOS

13. O(a) candidato(a) à bolsa, na fase de seleção interna, poderá impetrar recurso, consubstanciado, contra o **resultado preliminar**, via *online*, pelo e-mail selecao.ppgep@ifrn.edu.br, **impreterivelmente, na data indicada no Anexo I** deste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14. A divulgação da resposta a recurso impetrado e do resultado final da seleção interna ocorrerá na data indicada no **Anexo I** deste Edital.

DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

15. Após divulgação do resultado final deste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá realizar a inscrição no formulário *online* disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

16. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES nº 06/2024.

17. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o(a) bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, **anuência de seu orientador**. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.

18. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital CAPES nº 06/2024 e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

19. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) do IFRN homologará, no sistema da CAPES, a inscrição do(a) candidato(a) selecionado(a) neste processo de seleção interno, no período indicado no **Anexo I** deste Edital.

20. A homologação da PROPI/IFRN ratifica que o(a) candidato(a) selecionado(a) cumpriu os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna, apresentando a documentação comprobatória necessária.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS CANDIDATURAS

21. A CAPES iniciará os trabalhos de análise técnica das candidaturas no período indicado no **Anexo I** deste Edital.
22. A análise documental das candidaturas consistirá na verificação, por equipe técnica da Capes, dos seguintes elementos: a) preenchimento integral e correto do formulário de inscrição online; b) fornecimento da documentação e informações obrigatórias para a candidatura; e c) atendimento aos requisitos do Edital.
23. Após a análise documental, o(a) candidato(a) receberá, por e-mail, comunicação da aprovação ou indeferimento de suas candidaturas, podendo interpor recurso administrativo em caso de indeferimento, no prazo previsto no **Anexo I** deste Edital.
24. O(A) candidato(a) poderá entrar em contato com a Capes por meio do sistema Linha Direta disponível no link <https://linhadireta.capes.gov.br>.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. A CAPES publicará a relação das candidaturas aprovadas na análise documental após recurso, no prazo indicado no **Anexo I** deste Edital.
26. Após a divulgação do resultado pela CAPES, o(a) candidato(a) receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.
27. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.
28. O(A) candidato(a) que é bolsista CAPES de Demanda Social e for contemplado no presente processo de seleção interno, deverá comunicar, com 15 dias de antecedência do retorno ao Brasil, à Secretaria de PPGE, para fins de planejamento para reativação da bolsa suspensa.

Natal/RN, 5 de abril de 2024.

Prof. Dr JOSÉ MOISÉS NUNES DA SILVA

Coordenador do PPGE/IFRN

Portaria nº 576/2024-RE/IFRN

Matrícula SIAPE 6267724

ANEXO I: CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSÁVEIS

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Publicação do Edital de seleção interna	05/04/2024	PPGEP
Inscrições para a seleção interna de candidatura	08 a 19/04/2024	Candidato(a)
Homologação do resultado preliminar da seleção interna	23/04/2024	PPGEP
Recurso contra o resultado da homologação preliminar da seleção interna	24/04/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado do recurso e resultado final da seleção interna	25/04/2024	PPGEP
Inscrição do(a) candidato(a) selecionado(a) no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> e envio da documentação obrigatória	Do dia 02 a 16 de maio de 2024	Candidato(a)
Homologação do(a) candidato(a) inscrito(a) no sistema da CAPES.	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	PROPI/IFRN
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 10/06/2024	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 11 a 28 de junho de 2024	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 02/07/2024	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 (dez) dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19/07/2024	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a Novembro de 2024	Bolsista

ANEXO II: DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu (nome do candidato(a)), CPF/Passaporte (número do documento), declaro não ter sido contemplado anteriormente com bolsa no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal do Rio Grande do Norte ou em outro curso de doutorado realizado em outro Programa de Pós-Graduação, bem como declaro não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer outros órgãos da Administração Pública.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que a omissão, em documento público ou particular, de declaração que dele deveria constar, ou nele ser inserida ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, segundo o art. 299 do Código Penal, é passível de pena.

(Cidade, data)

Assinatura e matrícula PPGEP